

**FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE**  
**DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E DE ADMINISTRAÇÃO – DIAA**

**Dispõe sobre a regulamentação da carga horária máxima semanal dos professores no âmbito da Faculdade Católica Dom Orione.**

O Diretor de Integração Acadêmica e de Administração da Faculdade Católica Dom Orione, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e padronizar a alocação da carga horária docente, a fim de garantir o equilíbrio das atividades pedagógicas, a qualidade do ensino e o respeito aos limites laborais;

**CONSIDERANDO** que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) estabelece limites gerais de jornada, mas não dispõe de norma específica sobre a carga horária docente em instituições de ensino superior privadas;

**CONSIDERANDO** a ausência de regulamentação clara e específica por parte do Sindicato de Classe regional quanto ao limite da carga horária docente semanal;

**CONSIDERANDO**, ainda, que documentos normativos como o art. 6º da Portaria MEC nº 750, de 30 de julho de 2024, e o art. 16 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, estabelecem o regime de tempo integral com base em 40 (quarenta) horas semanais como referência para o exercício das atividades docentes na Rede Federal, servindo de parâmetro técnico e administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Faculdade Católica Dom Orione, que a carga horária máxima semanal atribuída a professores é de 40 (quarenta) horas-aula, considerando o somatório de todas as atividades acadêmicas e de gestão contratadas e atribuídas, presenciais ou remotas, incluindo:

I – Aulas teóricas e práticas;

II – Orientações de TCC, estágio ou atividades extensionistas;

III – Participação em comissões acadêmicas, colegiados;

IV – Atividades de planejamento, avaliação e acompanhamento discente;

V – Outras atividades institucionais previamente atribuídas pelo setor acadêmico.

Art. 2º É de responsabilidade da Coordenação de Curso, do Núcleo Pedagógico – NUPED, bem como da Gerência de Recursos Humanos, o controle e monitoramento da carga horária semanal atribuída a cada docente, observando a estrita obediência ao limite disposto no artigo anterior.

Art. 3º Nenhum professor poderá assumir atividades que excedam a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais na Instituição, sendo vedada qualquer concessão em caráter excepcional.

Art. 4º A violação do disposto nesta Portaria poderá implicar a revisão das atribuições docentes e, nos casos de reincidência, ensejar medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína – TO, 06 de agosto de 2025.

Helenes Oliveira de Lima  
Diretor de Integração Acadêmica e de Administração  
Faculdade Católica Dom Orione